



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 782/89

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

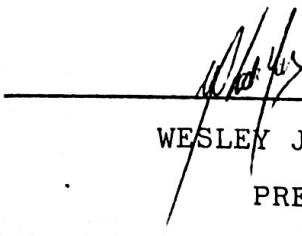
A Câmara Municipal de Indianópolis, Minas Gerais por seus representantes APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e/ou adicionais às dotações do orçamento para o exercício corrente de 1.989, no valor de NCZ\$450.000,00 ( quatrocentos e cinquenta mil cruzados novos ), nos termos preceituado no artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso o proviniente do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, ressalvado disposto no artigo 3º letra B do orçamento vigente, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG,  
28 de setembro de 1.989

  
WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL